

LEI Nº 4264, de 28 de abril de 2025.

Institui a Semana de Conscientização sobre o Lipedema, no calendário Municipal de Itabirito e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Conscientização sobre o Lipedema no calendário oficial do Município de Itabirito, a ser comemorada anualmente na primeira semana de junho.

Art. 2º - A Semana de Conscientização sobre o Lipedema terá como objetivos principais:

- I. Informar a população sobre o Lipedema, suas características, causas, sintomas e impactos na qualidade de vida;
- II. Promover a conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado;
- III. Incentivar o diálogo e a troca de experiências entre pessoas diagnosticadas com Lipedema, familiares e profissionais de saúde;
- IV. Apoiar e divulgar ações que visem à melhoria da qualidade de vida das pessoas afetadas pelo Lipedema.

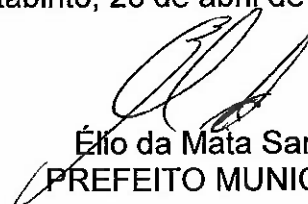
Art. 3º - Durante a Semana de Conscientização sobre o Lipedema, poderão ser realizadas atividades como:

- I. Palestras e seminários sobre o tema, ministrados por especialistas;
- II. Oficinas e eventos educativos voltados ao público em geral;
- III. Campanhas publicitárias de sensibilização;
- IV. Distribuição de materiais informativos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de abril de 2025.



Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL